



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032601/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, MASCARAS, TERMÔMETROS E TOUCAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN NO COMBATE AO COVID - 19, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

RECIBO TCE Nº 283653

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190301/2021

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, MASCARAS, TERMÔMETROS E TOUCAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN NO COMBATE AO COVID – 19, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 023/2021/SEMSA

Luís Gomes/RN, 19 de março de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se pela necessidade de se manter em pleno funcionamento todas as proteções aos profissionais que desempenham a atividade de combate ao SARS-COV-2, além de dotar o município de testes rápidos, garantindo portanto a identificação e prevenção da disseminação do vírus da SRAS-COV-2.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,



Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO (ÁLCOOL LIQUIDO E EM GEL, MASCARAS, TERMÔMETRO E TOUCA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN NO COMBATE AO COVID - 19, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização do esgotamento das fossas pertencentes aos prédios públicos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
------	-----------------------------	-----	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



0001	Álcool Líquido 70% 1000ml	und	2300
0002	Álcool em Gel 70% Frasco com 500 ml	und	300
0003	Mascara Tripla Descartável Cirúrgica, com Filtro, Registro na ANVISA	cx	430
0004	Mascara N95/PFF2 com Certificado de Aprovação, de qualificação ótima proteção.	und	1000
0005	Termômetro a Laser Digital	und	40
0006	Touca Descartável Pacote com 100 unidades	und	100

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



- 8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

- 9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 9.2.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.



DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Saúde da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



Luís Gomes/RN, 19 de março de 2021.

Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde



CNPJ: 29.894.043/0001-40
Razão Social: MULTIMED DENTAL EIRELE
Nome Fantasia: MULTIMED DENTAL
Inscrição Estadual: 20.489.214-7
Endereço: Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro
Pau dos Ferros/RN CEP: 59900-0000



COTAÇÃO PARA ORÇAMENTO

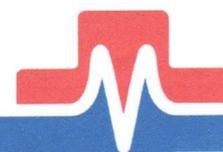
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN;

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	UND	2300	R\$ 7,70	R\$ 17.710,00
2	ALCOOL EM GEL 70 % FRASCO 500 ML	UND	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
3	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CIRURGICA, COM FILTRO, REG ANVISA	CX	430	R\$ 36,00	R\$ 15.480,00
4	MASCARAS N95/PFF2 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, DE QUALIDADE E OTIMA PROTEÇÃO	UND	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
5	TERMOMETROS A LASER DIGITAL	UND	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
6	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 50.250,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS
Pau dos Ferros (RN), 22 de Março de 2021.

CNPJ 29.894.043/0001 40
INSC. EST. 20.489.214-47
MULTIMED DENTAL - EIRELI
Rua Vicente Fernandes, 99
Centro - CEP 59900-000
PAU DOS FERROS/RN

MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ 29.894.043/0001-40 BRUNO PATRICIO
FERREIRA DA COSTA
CPF 014.120.344-77 PROPRIETARIO





E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 03.633.939/0001-81/Insc. Est. 20.205.964-2/Insc. Mun. 161.618-8

PROPOSTA DE PREÇO

Diante da solicitação, seguem os preços praticados por nossa empresa dos itens, conforme abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	UND	2300	R\$ 7,80	R\$ 17.940,00
2	ALCOOL EM GEL 70 % FRASCO 500 ML	UND	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
3	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CIRURGICA, COM FILTRO, REG ANVISA	CX	430	R\$ 35,50	R\$ 15.265,00
4	MASCARAS N95/PFF2 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, DE QUALIDADE E OTIMA PROTEÇÃO	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	TERMOMETROS A LASER DIGITAL	UND	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
6	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 50.450,00

Validade da Proposta: 60 dias, Forma de Pagamento: À vista, Prazo de entrega: 15 DIAS, Caicó, 23 de Março de 2021

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 323.753.524-91
Sócio-administrador

Av. prudente de morais nº520 Tirol Natal RN CEP: 59020 510
Telefone: (84) 2010-9993
E-mail: er.representacoes@yahoo.com.br



SETEMOL - VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME

TELEFONE: (84) 3351-2636 | CNPJ: 35.662.667/0001-34
E-MAIL: setemol@outlook.com | I.E: 20.124.499-3
RUA 13 DE MAIO, 324 - CENTRO | I.M: 30870
PAU DOS FERROS/RN



ORÇAMENTO

Apresento a Prefeitura Municipal de Luis Gomes - RN o orçamento a qual nos foi solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	UND	2300	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00
2	ALCOOL EM GEL 70 % FRASCO 500 ML	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
3	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CIRURGICA, COM FILTRO, REG ANVISA	CX	430	R\$ 35,00	R\$ 15.050,00
4	MASCARAS N95/PFF2 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, DE QUALIDADE E OTIMA PROTEÇÃO	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
5	TERMOMETROS A LASER DIGITAL	UND	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
6	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 48.500,00

VÁLIDA POR 60 DIAS

24 DE MARÇO DE 2021 - PAU DOS FERROS/RN


Arthur Henrique Costa Lima
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 085.399.564-89

Arthur Henrique Costa Lima
CPF n° 085.399.564-89

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
CNPJ n° 35.662.667/0001-34



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO (ÁLCOOL LIQUIDO E EM GEL, MASCARAS, TERMÔMETRO E TOUCA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN NO COMBATE AO COVID - 19.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de março de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	Álcool Líquido 70% 1000ml	und	2300	7,50	17.250,00
0002	Álcool em Gel 70% Frasco com 500 ml	und	300	8,00	2.400,00
0003	Mascara Tripla Descartável Cirúrgica, com Filtro, Registro na ANVISA	cx	430	35,00	15.050,00
0004	Mascara N95/PFF2 com Certificado de Aprovação, de qualificação ótima proteção.	und	1000	4,50	4.500,00
0005	Termômetro a Laser Digital	und	40	170,00	6.800,00
0006	Touca Descartável Pacote com 100 unidades	und	100	25,00	2.500,00
TOTAL GERAL.....					48.500,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Compra.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da



Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.



5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 março de 2021.


Michael Carlos da Silva

Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Administração deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 25 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 25 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 25 de março de 2021.


Maria de Fatima Alexandre da Silva
Secretária
SECRETARIA DE FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 26 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 26 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 032601/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 26 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190301/2021

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 032601/2021 em 12 de março de 2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

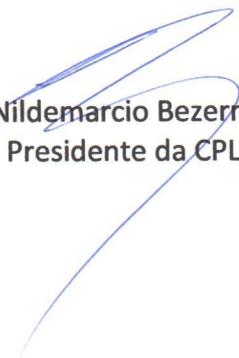
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Luís Gomes - RN, 29 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

Porte: Micro Empresa
NIRE 24 2 00071530-5
CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MANOEL EDIVALDO DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31 de maio de 1962, natural de Encanto/RN, residente e domiciliar a Rua Álvaro de Andrade nº. 211 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, portador do RG nº 592.895 emitida por SEDS/RN, expedida em 22/03/2003, CPF nº. 429.392.084-68 e CNH nº 01764637721 emitida por DETRAN/RN em 08/08/2016, válida até 03/07/2021;

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31 de março de 1992, natural de Pau dos Ferros/RN, residente e domiciliar a Rua Álvaro de Andrade nº. 211 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, portador de RG nº 2.667.657 SEDS/RN, expedida em 19/07/2005, CPF nº. 085.399.564-89 e CNH nº 04468446224 emitida por DETRAN/RN em 08/12/2017, válida até 25/06/2020;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**, estabelecida com sede e domicilio a Rua Treze de Maio nº 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.910-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN sob nº. 24200715305 por despacho de 30/08/1991, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34. RESOLVEM em perfeito comum alterar e consolidar seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade será:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
 www.redesim.rn.gov.br



4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4618-4/99 - Representante comercial e agente de comércio especializados em produtos de papelaria, artigos para escritório e tapeçaria.

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, este e controle.

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas, geradores e compressores; partes e peças.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

9511-8/00 - Reparação e manutenção em computadores e de equipamentos periféricos.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
 www.redesim.rn.gov.br



4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4618-4/02 - Representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4618-4/01 - Representante comercial e agente do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

4789-0/99 - Comércio varejista de fios e fibras têxteis.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado, e neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) são integralizados neste ato em moeda corrente no país.

O capital social passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

MANOEL EDIVALDO DE LIMA, que possui R\$ 200,00 (Duzentos Reais), passa a ter R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, que possui R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), passa a ter R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificada pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
 www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das alterações constante deste instrumento, resolvem os sócios consolidar seu Contrato Social nos termos que se segue:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

Porte: Micro Empresa

NIRE 24 2 00071530-5

CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MANOEL EDIVALDO DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31 de maio de 1962, natural de Encanto/RN, residente e domiciliar a Rua Álvaro de Andrade nº. 211 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, portador do RG nº 592.895 emitida por SEDS/RN, expedida em 22/03/2003, CPF nº. 429.392.084-68 e CNH nº 01764637721 emitida por DETRAN/RN em 08/08/2016, válida até 03/07/2021;

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31 de março de 1992, natural de Pau dos Ferros/RN, residente e domiciliar a Rua Álvaro de Andrade nº. 211 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, portador de RG nº 2.667.657 SEDS/RN, expedida em 19/07/2005, CPF nº. 085.399.564-89 e CNH nº 04468446224 emitida por DETRAN/RN em 08/12/2017, válida até 25/06/2020;

Únicas sócias componentes da sociedade denominada de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**, estabelecida com sede e domicílio a Rua Treze de Maio nº 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.910-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN sob nº. 24200715305 por despacho de 30/08/1991, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34. **RESOLVEM** consolidar seu Contrato Social e posterior alteração, e, o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade rege-se sob o nome empresarial de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000816760. NIRE: 24200715305.
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio à Rua Treze de Maio nº 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN - CEP 59.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4618-4/99 - Representante comercial e agente de comércio especializados em produtos de papelaria, artigos para escritório e tapeçaria.

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, este e controle.

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas, geradores e compressores; partes e peças.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção em computadores e de equipamentos periféricos.
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4618-4/02 - Representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar.
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4618-4/01 - Representante comercial e agente do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de fios e fibras têxteis.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na MM. JUCERN, ou seja, 30/08/1991, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MANOEL EDIVALDO DE LIMA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 50.000,00

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros mediante decisão dos sócios. Podendo assumir uma nova sociedade, bem como admitir outros sócios, a qualquer momento, com outra parte a quem estes acharem por direito, devendo para tanto informar de sua decisão num prazo não menor do que 15(quinze) dias.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III –
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelo sócio **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe aos administradores a prática de atos necessários e convenientes à administração desta, dispondo eles, os poderes necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades para estatais e ainda bancos públicos, privados e caixas econômicas.
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade, direitos e/ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas isoladamente pelos administradores da sociedade e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis efetivar-se-á mediante a aprovação isolada do administrador.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios,

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 20200039555.
PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000816760. NIRE: 24200715305.
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



Procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo administrador.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando os sócios deliberarem.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, PRO-LABORE E CAUSA MORTIS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas, elaborando o balanço patrimonial cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios realizarão reuniões, que liberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá fazer cientes os demais sócios com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito e seus haveres lhes serão pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Apurado e liquidado os valores das quotas do sócio falecido ou interditado, em que seus herdeiros e sucessores não podem ou não querem assumir a parte a que tem direito, fica ao sócio remanescente a prioridade de compra das quotas existentes em nome do outro sócio.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As modificações do Contrato Social, será mediante deliberações dos sócios, deverão observar as condições contidas nos artigos 1071/1080 do código civil.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB N° 2020039555.
PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000816760. NIRE: 24200715305.
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/02/2020
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A título de Pró-Labore, os administradores, farão retiradas mensalmente de uma importância a ser combinada, obedecendo sempre o limite determinado pela Legislação do Imposto de Renda e será levado a efeito de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis, nos termos do Artigo 53, do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros pertinentes a este tópico, em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade não tem Conselho Fiscal, que será instituído nos termos dos 1066 a 1070 do Código Civil/2002, quando for o caso.

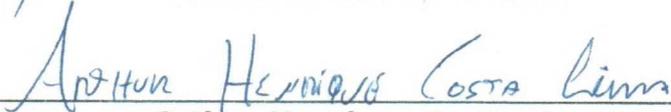
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade usará como fonte legal a Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e poderá usar de forma supletiva a Lei nº 6.404 de 15.12.1976 - Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Pau dos Ferros/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para os fins e efeitos de direito.

Pau dos Ferros/RN, 17 de dezembro de 2019.


 Manoel Edivaldo de Lima


 Arthur Henrique Costa Lima

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 13:47 SOB Nº 20200039555.
 PROTOCOLO: 200039555 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000816760. NIRE: 24200715305.
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 19/02/2020
 www.redesim.rn.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

DGC IDENTIDADE / ORD. EMISSOR / UF: 2667657 SSP RN

CPF: 085.399.564-89 **DATA NASCIMENTO:** 31/03/1992

FILIAÇÃO:
MANOEL EDIVALDO DE LIMA
ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB.:** AB

Nº REGISTRO: 04987275193 **VALIDADE:** 05/11/2023 **1ª HABILITACAO:** 19/07/2010

OBSERVAÇÕES:
X

Arthur Henrique Costa Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MOSSORO, RN **DATA EMISSAO:** 06/11/2020

Jonilson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN **01200064266**
RN708268692
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1998456680

PROIBIDO PLASTIFICAR 1998456680

DF AC AL AP AN BA CE ES GO MA MT MS MG PR RJ RN SC SP TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.662.667/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1991
NOME EMPRESARIAL SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETEMOL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3351-2636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 14:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.662.667/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1991
NOME EMPRESARIAL SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3351-2636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **14:26:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:23 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **EB63.637C.0553.F1D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6747315
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**
CNPJ: **35.662.667/0001-34** Inscrição Estadual: **20.124.499-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **04/01/2021** às **07:36:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.84.197.33**.

Validade até **03/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Certidão n°: 31213519/2020
Expedição: 25/11/2020, às 09:25:42
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.662.667/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Consulta Optantes****Data da consulta:** 14/08/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **35.662.667/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	28/02/2013	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
29/11/2013 11:04		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de se continuar o combate ao Covid 19. Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Luís Gomes, 29 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 29 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032601/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, MASCARAS, TERMÔMETRO E TOUCA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN NO COMBATE AO COVID - 19, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a



satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema. Sendo Corroborada ainda pelo art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a ausência das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal, que deverá ser anexada no ato da contratação.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 30 de março de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), correspondente à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1.

Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 31 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 032601/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 190301/2021 de Dispensa de Licitação Nº 032601/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, visando à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, para a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 31 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032601/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 31 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva

Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 31 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.558 – Quarta-feira, 07 de abril de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	1
Lei Municipal Nº 502, de 07 de abril de 2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030804/2021	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031701/2021	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031702/2021	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040601/2021	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032601/2021	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030403/2021	4
<u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u>	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1103001/2021	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203001/2021	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203002/2021	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
PODER LEGISLATIVO	6
<u>GABINETE DA PRESIDENTE</u>	6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011902/2021	6
<u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u>	7
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	7

SM- Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 502, de 07 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, com base no Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), para ocorrer com as Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização do Município de Luís Gomes-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
2006 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENV DO ENSINO BÁSICO-FEB

12 – Educação
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1002 - EXPANSÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL/FEB 40%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 230.000,00
FONTES DE RECURSOS: 113000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - 0.1.19

AÇÃO: 2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 400.000,00
FONTES DE RECURSOS: 112000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - 0.1.18

12 – Educação
365 - ENSINO INFANTIL
1002 - EXPANSÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 150.000,00
FONTES DE RECURSOS: 113000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - 0.1.19

AÇÃO: 2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 180.000,00
FONTE DE RECURSOS: 112000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - 0.1.18

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes de anulação de total ou parcial de dotação orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
2006 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENV DO ENSINO BÁSICA-FEB

12 – Educação
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1002 - EXPANSÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
(308) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos: 1130000 –Transferência FEB 40%
(309) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 1150000 –Transferência FEB 40% - Complementação da União

(313) 339030.00 – Material de Consumo:.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1130000 –Transferência FEB 40%
AÇÃO: 2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
(320) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 170.000,00



Fonte de Recursos: 1120000 –Transferência FEB 60%
(321) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 1140000 –Transferência FEB 60% - Complementação da União
(322) 319013.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1120000 –Transferência FEB 60%
(323) 319091.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1120000 –Transferência FEB 60%
12 – Educação
365 - ENSINO INFANTIL
1002 - EXPANSÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE

(324) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1130000 –Transferência FEB 40%
AÇÃO: 2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
300000.00 – DESPESAS CORRENTE

(336) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1130000 –Transferência FEB 40%,

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DEPORTO
2.10 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

(181) 33903000 – Material de Consumo:.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 11100000 –Receitas Impostos e de Transferência Imposto – Educação

2.12 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES-SEMEC/ENSINO INFANTIL
300000.00 – DESPESAS CORRENTE

(242) 319011.00 – Vencimento e Vantagens
Fixas:.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 11100000 –Receitas Impostos e de Transferência Imposto – Educação

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual no 489, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA, Lei Municipal no 483, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), correspondente à Contratação de

Supervisão e Treinamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e do E-SUS AB Território, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS,2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 10 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030804/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, referente a Contratação de Supervisão e Treinamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e do E-SUS AB Território, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à contratação de empresa para executar sob demanda os serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE – SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA,



2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2002 4 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, 2005 12 361 1002 1.25 CONV. MEC/PMLG - DESENV. DA EDUCAÇÃO, 2005 12 361 1002 2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.
Luís Gomes – RN, 22 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031701/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, referente a Contratação de empresa para executar sob demanda os serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 22 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais), correspondente à contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos de informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE – SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU,

2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2002 4 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, 2005 12 361 1002 1.25 CONV. MEC/PMLG - DESENV. DA EDUCAÇÃO, 2005 12 361 1002 2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 22 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031702/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos de informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 22 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), correspondente à Realização de Cirurgias de Adenoide e Desvio de Septo Nasal, Cirurgia de Turbinectomia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.795.825/0001-85, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.
Luís Gomes – RN, 07 de abril de 2021.



Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040601/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.795.825/0001-85, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Cirurgias de Adenoide e Desvio de Septo Nasal, Cirurgia de Turbinectomia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 07 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), correspondente à Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Alcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1.

Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 31 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032601/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 31 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais), correspondente à Realização de Cirurgia de Histerectomia, e Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 05 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030403/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Cirurgia de Histerectomia, e Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de



Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 05 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Supervisão e Treinamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e do E-SUS AB Território, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1103001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030804/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA
CPF nº 095.909264-10

OBJETIVO: Contratação de Supervisão e Treinamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e do E-SUS AB Território, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

LOCAL E DATA: Luís Gomes, 11 de março de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA – CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para executar sob demanda os serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN. VALOR TOTAL R\$ 17.400,00 (Dezesseite Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 22 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031701/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME

CNPJ Nº 04.774.810/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para executar sob demanda os serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação. VALOR TOTAL R\$ 17.400,00 (Dezesseite Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE - SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE - SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2002 4 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, 2005 12 361 1002 1.25 CONV. MEC/PMLG - DESENV. DA EDUCAÇÃO, 2005 12 361 1002 2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

ASSINATURAS:

Carlos Augusto de Paiva - Prefeito.

Sirio se Souza Barbalho - Representante da Empresa

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos de informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua Napoleão Diógenes nº 179, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN. VALOR TOTAL R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 22 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031702/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: SIRIO DE SOLZA BARBALHO ME

CNPJ Nº 04.774.810/0001-56.



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos de informática, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

VALOR TOTAL R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE – SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2002 4 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, 2005 12 361 1002 1.25 CONV. MEC/PMLG - DESENV. DA EDUCAÇÃO, 2005 12 361 1002 2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

ASSINATURAS:

Carlos Augusto de Paiva - Prefeito.

Sírio se Souza Barbalho – Representante da Empresa

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Cirurgias de Adenoide e Desvio de Septo Nasal, Cirurgia de Turbinectomia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.795.825/0001-85, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 07 de abril de 2021.

Nildemarcio Bezerra
 Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua 13 de Maio nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 31 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
 Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Cirurgia de Histerectomia, e Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 05 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
 Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
 RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
 E ART. 10, VI, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.**

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correspondente à Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN, com o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2021.

Luís Gomes – RN, 20 de janeiro de 2021.

Marta Lúcia da Silva Brito
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011902/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.324.196/0001-81, com



sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN, referente ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2021.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de

Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2021.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 032601 / 2021	283653
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 032601/2021
Data da Expedição do Termo: 31/03/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 31/03/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 48500,00
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar de Consumo (Álcool líquido e em Gel, Mascaras, Termômetro e Touca), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032601-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 4FBE1A376FAE44FE63BB9979E3D19AAF

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 283653
Data e hora do Envio: 09/04/2021 14:48:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/04/2021 14:48:03



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

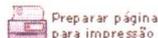
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:23 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **EB63.637C.0553.F1D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.662.667/0001-34

Razão Social: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

Endereço: RUA 13 DE MAIO 324 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040901011416701000

Informação obtida em 04/05/2021 14:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Certidão n°: 15753106/2021
Expedição: 15/05/2021, às 08:14:50
Validade: 10/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.662.667/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6852726
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**
CNPJ: **35.662.667/0001-34** Inscrição Estadual: **20.124.499-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **30/03/2021** às **13:47:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.84.197.33**.

Validade até **27/07/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 014.876

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 35.662.667/0001-34

Inscrição Mercantil: 030.870-6

Válida até o dia 14/06/2021.

Emitida no dia 15/05/2021

Código de Validação: DXQP54137

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

15/05/2021



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: **002737683**

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, vinculado ao CNPJ: 35.662.667/0001-34 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sábado, 15 de maio de 2021 às 08h18min.

PEDIDO Nº:

2737683

